

ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES DETERMINADA PELO JUÍZO DA PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADA POR IBERFIOS FIAÇÃO E TECELAGEM LTDA, CNPJ/MF nº. 61.018.180/0001-23, COM SEDE NA RUA ANÍBAL TANGANELLI, Nº. 149, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, NOVA ODESSA/SP – PROCESSO Nº 0001398-47.2012.8.26.0394 (394.01.2012.001398-0/000000-000), nº de Ordem 756/12, DA 1ª VARA CÍVEL DE NOVA ODESSA/SP, DEVIDAMENTE CONVOCADA ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO DIA 12/08/2014 (DOZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE).

O Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441, administrador judicial da recuperanda **IBERFIOS FIAÇÃO E TECELAGEM LTDA**, CNPJ 61.018.180/0001-23, abriu os trabalhos da assembleia-geral de credores (segunda convocação) convocada pelo Juízo da Primeira Vara Cível de Nova Odessa, por decisão publicada no edital convocatório no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo do dia 12/08/2014 às 10hs00, no endereço indicado para a sua realização, ou seja, Hotel Skala Nova Odessa, situado na Av. Carlos Botelho, 97 Centro, Cep 13460-000, Nova Odessa, para fins de deliberar sobre a aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação judicial apresentado nos autos, cumprindo-se no que couber o disposto no artigo 35, I c/c art. 36, II da Lei de Recuperação Judicial, assumindo a condição de Presidente dos trabalhos (art. 37, caput, da LRF), tendo assumido como secretário dos trabalhos o Sr. JOSE CARLOS BRAGUINI, RG.SSP.SP 9.190.621, representando o credor BANCO DO BRASIL S/A (art. 37), observando-se estarem presentes, pela quantificação valorativa dos créditos o correspondente a 100% da classe dos credores trabalhistas (08 de 08 credores), 100% da classe dos credores com garantia real (01 de 01 credor) e 93,1% dos credores com privilégio especial, privilégio geral e quirografários (classe unificada) (22 de 33 credores), instalando-se o ato assemblear ante a disposição do art. 37, § 2º, in fine, LRF, conforme pode ser

constatado pela lista de assinaturas, que segue anexada a esta e que fica considerada como parte integrante, tendo o senhor Presidente indagado aos presentes se tinham conhecimento da ocorrência de credores presentes na assembleia geral de credores para fins de participação e votação e que são impedidos na forma do artigo 43 e ou 49, par. 3º, da Lei 11.101/2005, não se observando qualquer apontamento, passando a ser exposto, pelo senhor Presidente a ordem do dia, ou seja, que o objeto da assembleia-geral de credores era aprovar, rejeitar ou modificar o plano de recuperação apresentado pela devedora **IBERFIOS FIAÇÃO E TECELAGEM LTDA**, CNPJ 61.018.180/0001-23, nos autos do processo nº 0001398-47.2012.8.26.0394, nº de Ordem 756/12 em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Nova Odessa. Em seguida, o administrador judicial apontou, em resumo, os principais pontos do plano de recuperação judicial: 1)- Os credores trabalhistas receberão a integralidade de seus créditos em até 12 meses após a data da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial no *Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, conforme artigo 54 da Lei 11.101/2005. Ressalta-se que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo desse período de 10 (dez) anos, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, este novo credor trabalhista será pago sempre em até 12 (doze) meses após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial. 2)- Os créditos dos Credores das Classes II e III serão divididos em duas partes: Parte A que representará 50% do total da dívida e Parte B que representará 50% do total da dívida. Para pagamento da "Parte A" aos credores das classes II e III a Recuperanda alienará judicialmente o imóvel de matrícula 13274, localizado à Rua dos Antúrios, 80, município de Araras/SP, com área total de 9.052 m2 e 4.841 m2 de área construída, com valor de avaliação de R\$ 3,5 milhões, cujo laudo de avaliação e matrícula encontram-se juntados aos autos com o plano de recuperação apresentado pela devedora, sendo que em primeira convocação o valor mínimo para arremate será de 100% da avaliação e, caso não seja efetuada a venda em primeira convocação, fica desde já aprovada a venda em segunda convocação, com o

valor mínimo de 80% da avaliação. Caso não ocorra a venda do referido imóvel no prazo de 12 meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial no *Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* será convocada nova Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o tema. Os recursos arrecadados com tal venda serão depositados em conta judicial e destinados em sua totalidade para quitação da "Parte A" dos créditos das classes II e III, mediante distribuição proporcional a cada crédito em relação ao total das classes II e III, sendo que os recursos obtidos com a alienação do imóvel quitarão toda a "Parte A" da dívida dos credores das classes II e III, independentemente do valor obtido com a venda.

3)- Para pagamento da Parte B, será aplicado deságio de 30% sobre os créditos dos Credores das classes II e III, sendo que os pagamentos ocorrerão mensalmente, sendo o primeiro vencimento no décimo oitavo mês após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial no *Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*. Para o cálculo da parcela a ser paga será aplicado um percentual sobre a receita líquida realizada no mês fechado anterior ao pagamento, conforme a tabela apresentada no plano de recuperação judicial nos autos.

4)- Para a atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial nas classes II e III será utilizado o Índice da Taxa Referencial - TR, começando a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data de publicação da homologação da decisão de concessão da Recuperação Judicial à Recuperanda e será paga juntamente com a parcela de amortização descrita no item 5.2.2 do plano.

5)- o item 6 do plano de recuperação judicial prevê que a aprovação do plano implica em autorização para a alienação de seus ativos móveis, assim como a disponibilização de todos os seus ativos móveis ou imóveis para penhor, arrendamento, hipoteca ou alienação fiduciária em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, direcionando os ativos financeiros obtidos para a utilização nas operações empresariais da recuperanda. Após, deu-se a palavra ao advogado do devedor para que fizesse uma exposição do plano de recuperação judicial,

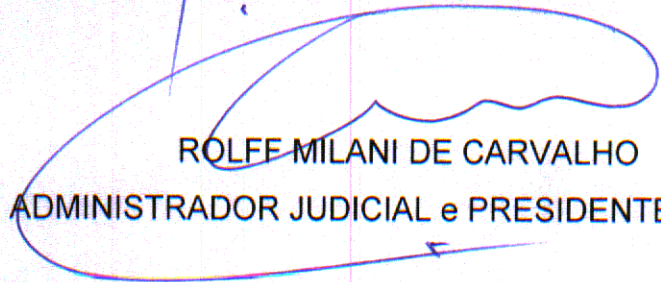
bem como respondesse as indagações dos credores, caso esses solicitassem, que foi feita. O credor Cooperserv Coop. Agr. Nac. Sudeste Centro Oeste por seu representante Sr. Masayuqui Yokoyama aduziu entender razoável a alteração do plano para prever pagamentos lineares (fixos em parcelas), ou seja, dez anos para a quitação total do débito, sendo um ano de carência e nove anos para a efetiva quitação, parcela por parcela, prazo esse a ser contado da homologação do plano aprovado; o débito apurado na data do ajuizamento da recuperação judicial será corrigido monetariamente pela taxa referencial a partir da homologação do plano e a partir dessa mesma data acrescer-se-ão juros de meio por cento ao mês; a aprovação do plano não implicará em qualquer alteração na relação jurídica dos codevedores, nos casos existentes; o imóvel indicado no plano originário continuará disponível para a venda visando a eliminação de débito, através de dação em pagamento, ficando autorizado a sua transferência para o Banco Bradesco S/A, mediante um deságio de vinte e sete por cento do valor reconhecido na lista do administrador judicial e entrega do bem pelo valor equivalente R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), ficando quitada a dívida, perdoado eventual saldo remanescente; quanto aos créditos trabalhistas ficam preservadas as regras do plano originário, como também sobre o momento inicial dos recebimentos dos credores que se habilitarem após a homologação do plano. No curso dos debates surgiu a proposição para a suspensão dos trabalhos por trinta dias, ou seja, retomada dos trabalhos no dia trinta e um de outubro de dois mil e catorze, as 14hs00, nesse mesmo recinto e não havendo consenso abriu-se a votação quanto a suspensão dos trabalhos com retomada na data aprazada, ocorrendo aprovação por 89,23% (R\$ 13.856.987,41) do total dos créditos presentes, conforme segue analiticamente demonstrado na planilha de votação anexada a esta, tendo senhor Presidente suspenso os trabalhos para a sua continuidade na data acima mencionada, ficando todos intimados da nova data. Por ser expressão da verdade firma-se a presente que segue assinada por mim, Sr. JOSE CARLOS BRAGUINI, RG.SSP.SP 9.190.621, Secretário dos trabalhos, pelo Presidente da Assembleia, ROLFF

MILANI DE CARVALHO, pelo devedor, através do seu advogado, e pelos credores ABAIXO INDICADOS (art. 37, § 7º). Nova Odessa, 30 de Setembro de 2.014.



SECRETÁRIO

Sr. JOSE CARLOS BRAGUINI, RG.SSP.SP 9.190.621



ROLFE MILANI DE CARVALHO

ADMINISTRADOR JUDICIAL e PRESIDENTE DA AGC



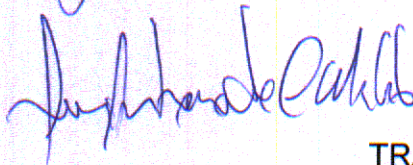
DEVEDOR

p/p/ DR. FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI, OAB/SP 220.548

TRABALHISTA

LUIS ROBERTO GRACCIO

Rep/p/ DRA. INES MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, OAB/SP 241.426



TRABALHISTA

LUIZ ANTONIO DE CAMPOS MACHADO, RG. SSP.SP 18.829.054-0

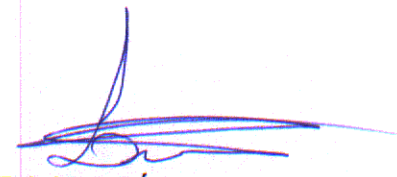
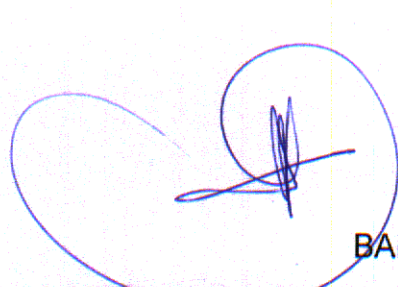


GARANTIA REAL

ADEMIR ANTONIO GOBBO

Rep/p/ DR. ELIEZER DA FONSECA, OAB/SP 128.355

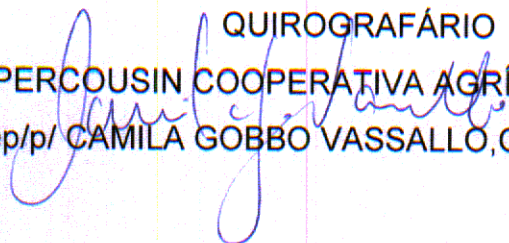




QUIROGRAFÁRIO

BANCO BRADESCO S/A

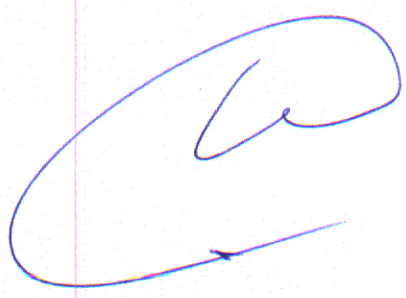

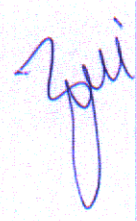
rep/p/ FERNANDA BARBEIRO FELIX DE MENDONÇA, RG.SSP.30884944  
E LUCAS PEREIRA NEVES, OAB/SP 303762



QUIROGRAFÁRIO

COOPERCOSIN COOPERATIVA AGRÍCOLA PRIMAVERA

rep/p/ CAMILA GOBBO VASSALLO, OAB/SP 279,221



**ROLFF MILANI DE CARVALHO**  
Administrador Judicial

**LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL REFERENTE A IBERFIOS FIAÇÃO E TECELAGEM LTDA**

	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	P/A	VALOR	AP-REL-AB	AP	REI
Edleusa Maria Da Silva Soares	INES MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	OAB/SP 241 426	P	R\$ 1.444,94	rej	R\$ -	R\$ 1.444,94
Luís Roberto Graccio	INES MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	OAB/SP 241 426	P	R\$ 2.478,33	rej	R\$ -	R\$ 2.478,33
Marcos Roberto Sonego	INES MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	OAB/SP 241 426	P	R\$ 1.650,22	rej	R\$ -	R\$ 1.650,22
Rogério Barrucalle Ortiz	INES MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	OAB/SP 241 426	P	R\$ 863,16	rej	R\$ -	R\$ 863,16
Sandro Luiz Luchiani	INES MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	OAB/SP 241 426	P	R\$ 2.052,76	rej	R\$ -	R\$ 2.052,76
Tamires Noemi Da Silva	INES MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	OAB/SP 241 426	P	R\$ 571,77	rej	R\$ -	R\$ 571,77
Thamires Dos Santos Silva	INES MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	OAB/SP 241 426	P	R\$ 782,05	rej	R\$ -	R\$ 782,05
Luiz Antonio De Campos Machado	Luiz Antonio De Campos Machado	RG SSP SP 18.829.054-0	P	R\$ 3.155,24	rej	R\$ -	R\$ 3.155,24
<b>Total Geral da Classe I - Credores Trabalhistas</b>			100,00%	R\$ 12.998,46		R\$ -	R\$ 12.998,46
			<b>P = 8</b>			<b>AP = 0 REI = 8 AB = 0</b>	<b>100,00%</b>
Ademir Antonio Gobbo	ELIEZER DA FONSECA	OAB/SP 128 355	P	R\$ 142.950,00	rej	R\$ -	R\$ 142.950,00
<b>Total Geral da Classe II - Credores com Garantia Real</b>			100,00%	R\$ 142.950,00		R\$ -	R\$ 142.950,00
			<b>P = 1</b>			<b>AP = 0 REI = 1 AB = 0</b>	<b>100,00%</b>
Texfio Representacoes Ltda	ARIDILSON VALADARES SANTOS	RG SSP SP 4.843.549-1	P	R\$ 1.321,28	rej	R\$ -	R\$ 1.321,28
Coopercousin Cooperativa Agricola Primavera	CAMILA GOBBO VASSALLO	OAB/SP 279.221	P	R\$ 1.583.804,89	rej	R\$ -	R\$ 1.583.804,89

ROLFF MILANI DE CARVALHO  
Administrador Judicial

LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL REFERENTE A IBERFIOS FIAÇÃO E TECELAGEM LTDA									
REPRESENTANTE	DOCUMENTO	P/A	VALOR	AP-REI-AB	AP	REI			
All Tape Ind. Com. Imp. Exp. De Fitas Adesivas	OAB/SP 128.355	P	R\$ 1.108,78	re]	R\$ -	R\$ 1.108,78			
Bin Pallet Embalagens Ltda	OAB/SP 128.355	P	R\$ 1.886,07	re]	R\$ -	R\$ 1.886,07			
Bonfante Confeccoes Ltda Me	OAB/SP 128.355	P	R\$ 561,38	re]	R\$ -	R\$ 561,38			
Colepo Equipamentos Anti-Poluição Ltda	OAB/SP 128.355	P	R\$ 1.024,90	re]	R\$ -	R\$ 1.024,90			
Fitec Comercio E Representacao Ltda	OAB/SP 128.355	P	R\$ 16.983,01	re]	R\$ -	R\$ 16.983,01			
Gildemar Aparecido Azevedo - Me	OAB/SP 128.355	P	R\$ 3.000,35	re]	R\$ -	R\$ 3.000,35			
Ivc Embalagens Plasticas Recicladass Ltda Epp	OAB/SP 128.355	P	R\$ 1.008,64	re]	R\$ -	R\$ 1.008,64			
Kazatex Industria E Comercio Ltda Epp	OAB/SP 128.355	P	R\$ 4.379,38	re]	R\$ -	R\$ 4.379,38			
Microdata Sistemas Ltda	OAB/SP 128.355	P	R\$ 1.315,01	re]	R\$ -	R\$ 1.315,01			
Navitubos - Artefatos De Papel E Papelao Ltda	OAB/SP 128.355	P	R\$ 4.705,09	re]	R\$ -	R\$ 4.705,09			
Petroamerica Ind E Com De Plast Ltda Me	OAB/SP 128.355	P	R\$ 1.482,54	re]	R\$ -	R\$ 1.482,54			
Prolim Com Higiene E Limp Ltda	OAB/SP 128.355	P	R\$ 312,05	re]	R\$ -	R\$ 312,05			
Reame Contabil Ltda Epp	OAB/SP 128.355	P	R\$ 2.246,99	re]	R\$ -	R\$ 2.246,99			
Representacoes A A Funez Ltda - Me	OAB/SP 128.355	P	R\$ 1.384,87	re]	R\$ -	R\$ 1.384,87			
Texpak Ind. De Artefatos De Papeis Ltda	OAB/SP 128.355	P	R\$ 19.001,43	re]	R\$ -	R\$ 19.001,43			



ROLF MILANI DE CARVALHO  
Administrador Judicial

LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL REFERENTE A IBERFIOS FIAÇÃO E TECELAGEM LTDA									
	REPRESENTANTE	DOCUMENTO	P/A	VALOR	AP-REI-AB	AP	REI		
Textil Bordani Ltda	ELIEZER DA FONSECA	OAB/SP 128.355	P	R\$ 17.282,07	rel	R\$ -	R\$ 17.282,07		
Banco Bradesco S/A	FERNANDA BARBEIRO FELIX DE MENDONÇA E LUCAS PEREIRA NEVES	RG SSP 30884944 E OAB/SP 303762	P	R\$ 5.211.858,13	ap	R\$ 5.211.858,13	R\$ -		
Banco Do Brasil S/A	JOSE CARLOS BRAGUINI	RG SSP SP 9.190.621	P	R\$ 7.058.404,59	ap	R\$ 7.058.404,59	R\$ -		
Cooperseiv Coop. Agr. Nac. Sudeste Centro Oeste	MASAVUQUI YOKOYAMA	RG SSP SP 5273239	P	R\$ 1.586.724,68	ap	R\$ 1.586.724,68	R\$ -		
Tecelagem Atlantica Ltda	INES MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	OAB/SP 241.426	P	R\$ 9.036,63	rel	R\$ -	R\$ 9.036,63		
Total Geral da Classe III - Credores Quirografários			93,01%	R\$ 15.528.832,77		R\$ 13.856.987,41	R\$ 1.671.845,36		
TOTAL GERAL DOS CREDORES CONCORRENTES A RECUPERAÇÃO			P = 22	R\$ 15.684.781,22	AP = 3 REI = 19 AB = 0	R\$ 13.856.987,41	R\$ 1.671.845,36		
PERCENTUAL DE APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO				89,23%		89,23%	10,77%		

